



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2601056400100013301

Reclamante/Consumidor(a): ANA CRISTINA FERREIRA GOMES, **CNPJ/CPF:** 469.096.053-49, **Endereço:** Rua 12B - Nº 58, CONJUNTO INDUSTRIAL - Industrial - Maracanaú - CE - 61925-240, **Telefone:** (85) 98707-5291, **E-mail:** anacris7214@gmail.com.

Reclamado/Fornecedor: Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CPF/CNPJ:** 07.040.108/0001-57, **Endereço:** Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065. **E-mail:** yasmin.santos@cagece.com.br.

Ao(s) 05 de Fevereiro de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante a conciliadora LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram a Consumidora a Sra. ANA CRISTINA FERREIRA GOMES e o Fornecedor Companhia de Água e Esgoto do Ceará, representado pela Sra. YASMIN MATOS DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº085.347.743-40.

Dada a palavra a preposta do fornecedor reclamado Companhia de Água e Esgoto do Ceará, a Sra. YASMIN MATOS DA SILVA DOS SANTOS, esta reitera os termos apresentados na inicial. Informa que em atendimento ao processo 0849.000729/2025-72, em que cliente contesta irregularidade/multa, da inscrição/contrato nº14354942-1, comunicamos que solicitação atendida e a multa aplicada pelo termo de ocorrência nº1061273 foi desconsiderada.

Dada a palavra à consumidora reclamante, a Sra. ANA CRISTINA FERREIRA GOMES, esta informa que está de acordo com os esclarecimentos prestados pela representante da reclamada, acrescentando que não há nenhuma irregularidade em seu hidrômetro. Requer, ainda, que a reclamada se abstenha de lhe causar novos transtornos, ressaltando que, em caso de nova cobrança ou penalidade indevida, recorrerá às vias judiciais.

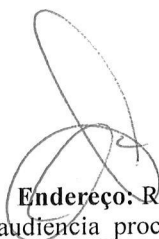
A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto a Consumidora quanto o Fornecedor se fizeram presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, a representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pela Consumidora, informando que a multa aplicada pelo termo de ocorrência nº1061273 foi desconsiderada. Realizou ainda a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, ofício.

Em caso de descumprimento do acordo supra, o órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas.

Dito isto, e **ACORDO FIRMADO** entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pela conciliadora, pela consumidora e pelo fornecedor.

 Ana Cristina

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú - CE, **CEP:** 61.900-350.
E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

Maracanaú, 05 de Fevereiro de 2026.

Luana de Souza Rodrigues
LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliadora)

Ana Cristina Ferreira Gomes
ANA CRISTINA FERREIRA GOMES (Consumidora)

PRESENÇA VIRTUAL

(Preposta)

Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Fornecedor)





PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ERRATA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 2601056400100013-301

ONDE SE LÊ:

PRESENÇA VIRTUAL
(Preposta)

Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Fornecedor)

LEIA-SE:

PRESENÇA VIRTUAL

YASMIN MATOS DA SILVA DOS SANTOS(Preposta)

Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Fornecedor)

Maracanaú/CE, 05 de fevereiro de 2026.

Luana de Souza Rodrigues
Conciliadora Procon Maracanaú